



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/2019 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 023/2019**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Encontro Nacional de Motociclistas”, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Encontro Nacional de Motociclistas”.

**Art. 2º.** O “Encontro Nacional de Motociclistas” é evento que tem por finalidade, entre outras: promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

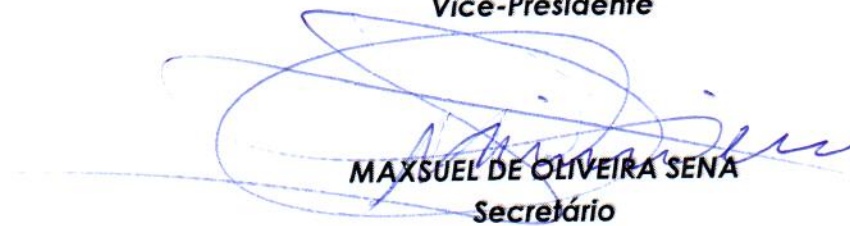
Plenário Jorge Pignaton, em 09 de outubro de 2019.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Presidente

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vice-Presidente

  
**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário